



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

**CARTA CONVITE**  
**1.1.002/2019**

**OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS**  
**COMO MESAS, ARMARIOS, LONGARINA E**  
**OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE.**

**ABERTURA**  
**10 de Maio de 2019 às 14h00min**  
**(horário local)**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE.....	3
NOMECLATURAS.....	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO EDITAL .....	4
2. DO OBJETO .....	4
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA .....	5
5. DAS REUNIÕES DA CPL E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS .....	8
6. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.....	9
7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	12
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	12
10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	13
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	13
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	15
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	15
15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE RENUNCIA .....	20
ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÕES .....	21
ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	22
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	23
ANEXO V - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.....	31
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA .....	32



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

### IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

**Órgão Licitante:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB

**Endereço:** Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro - Monteiro - PB.

**Telefone:** (83) 3351-1513

**Responsável:** Comissão Setorial de Licitação

**Portaria de Nomeação:** 047/2019.

**Endereço da Comissão:** Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, Nº. 13, 1º andar, Centro - Monteiro - PB.

**Telefone:** (83) 3351-1544

**Horário de Expediente da Comissão:** 08h00min às 13h00min horas.

### NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB.

**GESTOR:** ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL:** Comissão Setorial de Licitação.

**CONTRATADA:** Aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

**FISCALIZAÇÃO:** Preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

### PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, por sua Comissão de Licitação, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:

**Carta Convite nº. 1.1.002/2019**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO MESAS, ARMARIOS, LONGARINA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

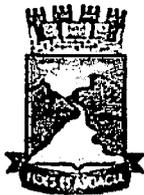
**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Data da realização do certame:** 10/05/2019

**Horário:** 14h00min (horário local)

**Local:** Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, Nº. 13, 1º Andar, Centro - Monteiro - PB.

**Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até às 14h00min, do dia 10/05/2019, (não sendo aceito**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

**licitantes retardatários) ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.**

A presente licitação, na modalidade **Carta Convite**, do tipo Menor Preço, reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94; Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

### 1. DO EDITAL

1.1. A presente **Carta Convite** contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- ✓ Anexo I – Minuta de Termo de Renúncia (facultativo);
- ✓ Anexo II – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Menor Trabalhador;
- ✓ Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV – Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo V – Minuta de Instrumento de Procuração;
- ✓ Anexo VI – Termo de Referência

1.2. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação, no horário e endereço mencionado na identificação do Órgão Licitante e no preâmbulo do presente Edital.

1.3. No mesmo endereço e horário de expediente definidos acima, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Carta Convite tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO MESAS, ARMARIOS, LONGARINA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

3.2. – Que estejam devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores de Serviços deste Órgão Licitante;

3.3. – Que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura da documentação e da proposta, hipótese em que poderão retirar o Edital da presente licitação.

3.4. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, que seja apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

3.5. Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não será objeto de análise pela Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

3.6. - Será vedada a participação de empresa na licitação quando:

- a) Cujas falências tenham sido declaradas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante.
- d) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE Nº 01 e a "PROPOSTA FINANCEIRA" - ENVELOPE Nº 02, devendo constar ainda na parte externa dos respectivos envelopes o nome, endereço e CNPJ da Licitante, o número do Edital e o objeto da licitação;

4.2. A "Documentação" e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverão estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa;

a) Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;

b) Todos os documentos elaborados pelas licitantes (declarações, proposta, etc.) deverão ser apresentados em papéis timbrados, próprios das empresas;

4.3. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes na Minuta da Proposta de Preços, que é parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os itens solicitados.

#### 4.4. DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.5. Em um invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01", será apresentada a "Documentação" e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cujos conteúdos deverão ser compatíveis com as especificações, sob pena de inabilitação.

#### 4.6. DOCUMENTAÇÃO

##### 4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



**Comissão Setorial de Licitação - CSL**

**Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019**

- b) Requerimento de Firma Individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia da Carteira de identidade de e CPF dos sócios;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado.

**4.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);
- b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL (FIM e FIC), conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

**4.6.2.1.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão Licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**4.6.2.2.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que: o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento;

**4.6.3. RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 30 (trinta);

**4.6.4. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, acompanhado da referida nota fiscal;

**4.6.5.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93 alterada, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

4.6.6. Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

4.6.7. Declaração de Autenticidade dos documentos, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital.

4.6.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

4.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão de Licitação;

**4.8. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02**

4.8.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 02", será apresentada a "Proposta Financeira", devendo ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme Minuta da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação em meio magnético (a ser impresso no papel timbrado da empresa), com observância dos seguintes requisitos:

a) Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal, contendo:

b) Especificação clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) A razão social, o CNPJ e o endereço completo do Licitante;

d) Indicação da modalidade e do número desta licitação;

e) Preço unitário, por item contado, expresso em R\$ (reais), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada obrigatoriamente, em algarismos arábicos. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto, conforme especificado;

f) Valor global, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos descritos na proposta de preços, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso;

g) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas;

h) Prazo de Entrega do objeto: conforme o termo de referência;

i) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços;

j) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

k) Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.

4.8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

4.8.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

4.8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) Apresentarem preço unitário e global superiores aos preços estimados pelo Órgão Licitante ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- d) Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.

4.9. Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## 5. DAS REUNIÕES DA CPL E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1 As reuniões da Comissão de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas;

5.2 A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;

5.3 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, dos envelopes distintos, devidamente fechados, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", onde serão rubricados nos fechos pelos presentes e registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

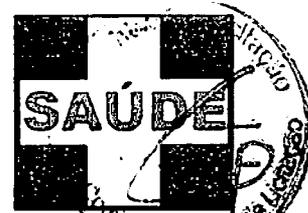
5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado a minuta constante no presente Edital.

5.6 No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



**Comissão Setorial de Licitação - CSL**

**Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019**

5.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste edital.

5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS**

6.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

6.2. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

6.2.1. A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes de "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

6.2.2. A fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

6.3. Fase de Habilitação (1ª FASE)

6.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 5 deste edital, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

6.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

6.3.3. Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes a licitante será inabilitada;

6.3.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

6.3.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

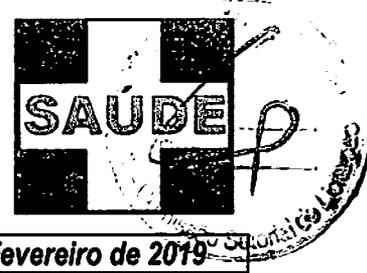
6.3.6. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta Financeira", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

6.3.7. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Financeira" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;

6.3.8. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

6.3.9. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de proposta financeira, estes últimos devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

6.3.10. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, sua decisão quanto à habilitação;

6.3.11. Publicada a decisão da Comissão de Licitação na Imprensa Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;

6.3.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;

6.3.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

6.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta Financeira" em seu poder.

**6.4. Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE):**

6.4.1. Decidida à habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitação procederá a aberturas dos envelopes de "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

6.4.2. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível;

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas financeira e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas;

6.4.4. As licitantes que apresentarem as propostas financeiras em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II e § 1º do art. 48, serão desclassificadas, cabendo a Comissão de Licitação justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente;

6.4.5. Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

6.4.6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas;

6.4.7. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;

6.4.8. O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** procedendo-se à classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

6.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



**Comissão Setorial de Licitação - CSL**

**Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019**

**6.4.10.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

**6.4.11.** Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;

**6.4.12.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

**6.4.13.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas financeiras apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**6.4.14.** Para efeito do disposto no subitem 6.4.10 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, retromencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.4.16.** A condição prevista no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.4.17.** Os procedimentos acima definidos serão efetuados para cada item, atendo o exposto neste edital. Caso o julgamento da proposta seja por lote, uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora para um ou mais lotes ou mesmo para todos;

**6.4.18.** Concluída a análise das propostas financeira, a Comissão de Licitação fará a publicação na Imprensa Oficial a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

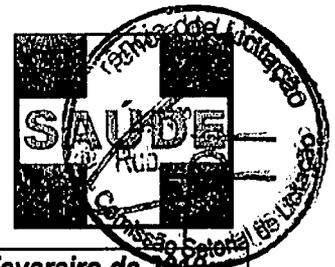
**6.4.19.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de propostas financeiras serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

**6.4.20.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**6.4.21.** Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido a(o) Gestor(a) deste Órgão Licitante, para homologação e adjudicação.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de documentação de habilitação, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e atendam o que segue:

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação, marcará por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade superior, desde que atenda viável a Administração;

8.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93;

8.3. A Administração poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Administração, celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante neste Edital;

9.2. A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas pela Administração, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

9.3. A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4. Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

9.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração, poderá convocar as licitantes remanescentes;

### 10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. - O objeto deste Convite, deverá ser realizado, de acordo com o especificado no Termo de Referência, constante no presente Edital;

10.2. - O Contratado ficará obrigado, na forma do disposto no art. 69, da Lei 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório;

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Administração, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

11.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

11.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

11.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.5. A Administração poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

11.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.8. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do orçamento municipal para o exercício 2016. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura de Monteiro, de acordo com o especificado no Termo de Referência do presente Edital.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Convite, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Órgão Licitante e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF deste Órgão Licitante, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

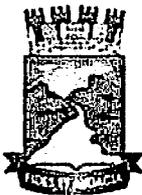
12.4. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

12.6. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.7. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.8. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113;

13.2. Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, de Segunda à sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem anterior. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração de decisão do(a) Gestor(a), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem anterior, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

14.3. Interposto, o recurso e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);

14.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 14.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1, se presentes os prepostos das



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

14.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

## 15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1. Caberá a licitante vencedora:

15.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as características determinadas no Termo de Referência;

15.1.2. Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência;

15.1.3. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.1.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

15.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

15.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

15.1.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

15.1.8. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

15.1.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite, durante toda a execução do contrato.

15.1.10. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

15.1.11. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

15.1.12. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

15.1.13. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

15.1.14. Apresentar, sempre que exigidos pela Contratante, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias,



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.

**15.1.15.** Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

**15.1.16.** Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

**15.1.17.** Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**15.2. Caberá ao Órgão Licitante:**

**15.2.1.** Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

**15.2.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

**15.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

**15.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

**15.2.5.** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

**15.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

**15.2.7.** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A Administração poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar sigilo profissional;

a) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração; e

b) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;

**16.3.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;

**16.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



**Comissão Setorial de Licitação - CSL**

**Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019**

**16.5.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, este Órgão Licitante, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;

**16.6.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

**16.7.** A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição;

**16.8.** Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;

**16.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal deste Órgão Licitante;

**16.11.** A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;

**16.12.** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

**16.13.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**16.14.** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

**16.15.** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a(o) Gestor(a), aos cuidados da Comissão de Licitação;

**16.16.** O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Administração;

**16.17.** É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;

**16.18.** As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**16.19.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Monteiro - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

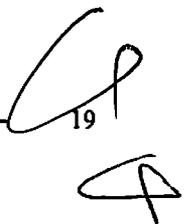


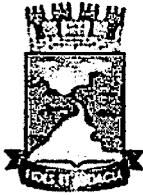
Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

Monteiro - PB, em 03 de maio de 2019.

  
ERINALDO ARAUJO SOUSA  
Presidente da CSL

  
19  
A



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

**ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE RENUNCIA**

(facultativo)

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.  
Carta Convite nº. 1.1.002/2019

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

Sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

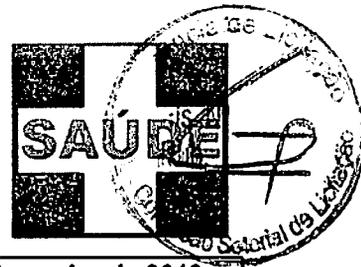
Declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 45, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÕES

(No papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\*

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.  
Carta Convite nº. 1.1.002/2019

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo identificado,

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

**DECLARA** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

**DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, Data

Nome completo do Declarante

RG:

CPF:



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Monteiro  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**



**Comissão Setorial de Licitação - CSL** | **Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019**

**ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA**

*(No papel timbrado da empresa)*

\*\*\*\*\*

À Comissão de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.  
 Carta Convite nº. 1.1.002/2019

Prezados Membros:

Servimo-nos do presente para apresentar nossa proposta de preços, referente à Carta Convite nº. 1.1.002/2019:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição dos produtos	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
01					
02					
03					
04	<b>DESCREVER ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
05					
06					
07					
08					
09					
10					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Valor Global da proposta R\$ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega dos Produtos: Conforme o disposto no edital

Forma de Pagamento: Conforme o disposto no edital.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela sua Gestora, a Senhora Ana Paula Barbosa Oliveira Morato, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, S/N, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à , neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , portador(a) do CPF nº e da Identidade Civil RG Nº - SSP - , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite nº. 1.1.001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO MESAS, ARMARIOS, LONGARINA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Único** – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 035/2019, Carta Convite nº. 1.1.002/2019 e seus anexos, bem como a



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ( ), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Segunda e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

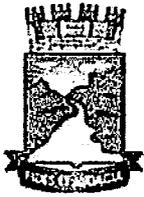
**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2019, sendo o seguinte: 10 301 1010 1044.1211.1215 – 44.90.52.

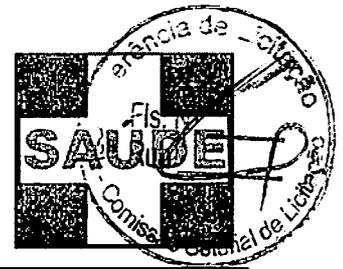
**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

24  
A



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 05 (cinco) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

**Parágrafo Único** – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, neste Município de Monteiro – PB, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde pelo serviço de entrega.

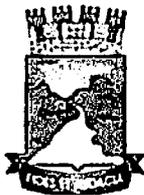
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até 31 de Dezembro de 2019 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



**Comissão Setorial de Licitação - CSL**

**Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019**

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

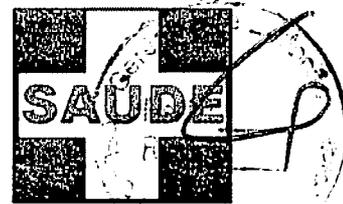
III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Monteiro - PB, de de



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA MORATO  
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2019/CSL/FMS

ANEXO I - CONTRATO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

**ANEXO V - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

*(No papel timbrado da empresa)*

\*\*\*\*\*

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.  
Carta Convite nº. 1.1.002/2019

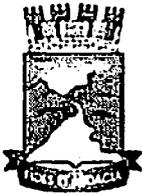
**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/Praça \_\_\_\_\_, C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade acima identificada, nos termos das respectivas condições constantes do Edital, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura  
(Firma reconhecida do outorgante)

31  
A



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETO:**

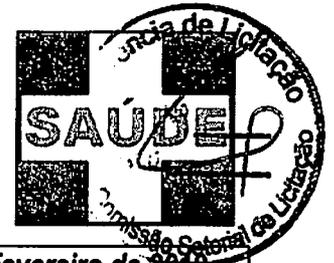
O objeto da presente Carta Convite trata-se da contratação de empresa no ramo pertinente visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO MESAS, ARMARIOS, LONGARINA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de forma parcelada, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2 **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN.	V. Unitário Máximo Admitido
01	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇOS, ESTRUTURA CINZA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, MARCA: PLAXMETAL	15	R\$ 783,50
02	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS, ESTRUTURA CINZA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, MARCA: PLAXMETAL	15	R\$ 588,50
03	MESA SIMPLES MED.1,30X0,60X0,73M, TAMPO E LATERAIS EM MDP-BP DE 25MM, TRAVESSA(SAIA) EM MDP DE 15MM, AFASTADOR METALICO REDONDO, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA, REF: 725106, MARCA: MOTIVA	08	R\$ 483,37
04	MESA SIMPLES MED.0,90X0,60X0,73M, TAMPO E LATERAIS EM MDP-BP DE 25MM, TRAVESSA(SAIA) EM MDP DE 15MM, AFASTADOR METALICO REDONDO, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA, REF: 725102, MARCA: MOTIVA	06	R\$ 413,00
05	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS MED.0,80X1,60X0,45M, REF: 725608, MARCA: MOTIVA	06	R\$ 1.096,67
06	MESA P/ REUNIÃO RETANGULAR COM CONECTIVIDADE, MED. 1,80X1,05X0,764M, REF: 725512, MARCA: MOTIVA	02	R\$ 1.461,67
07	ARMÁRIO 1 PORTA COM PASTA SUSPensa, REF: 25140, MARCA: MOTIVA	06	R\$ 1.075,00
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO MED. 1,40X1,40MX0,73M, MDP-BP DE 25MM, TRAVESSA(SAIA) EM MDP DE 15MM, AFASTADOR METALICO REDONDO, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA, REF: 725404, MARCA: MOTIVA	06	R\$ 836,67
09	CADEIRA FIXA 4 PÉS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA CINZA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, MARCA: PLAXMETAL	20	R\$ 229,33
10	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, MDP-BP DE 25MM, TAMPO EM MDP DE 25MM, RODIZIOS, REF:	02	R\$ 608,42



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



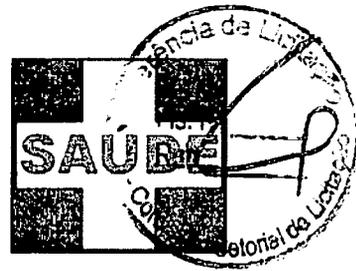
Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

	725653, MARCA: MOTIVA		
11	GAVETEIRO SUSPENSO COM 2 GAVETAS, MDP-BP DE 15MM, REF: 725652, MARCA: MOTIVA	04	R\$ 264,33
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA MED. 1,20M DE DIAMETRO, REF: 725508, MARCA: MOTIVA	04	R\$ 778,33
13	CADEIRA FIXA 4 PÉS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	35	R\$ 257,33
14	CADEIRA FIXA DAKAR, ESTRUTURA CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	20	R\$ 270,00
15	CADEIRA FIXA 4 PÉS, ESTRUTURA CINZA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, MARCA: PLAXMETAL	40	R\$ 160,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM REVESTIMENTOEM VINIL NA COR PRETA, MARCA: PLAXMETAL	04	R\$ 770,00
17	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM REVESTIMENTOEM VINIL NA COR PRETA, MARCA: PLAXMETAL	10	R\$ 611,67
18	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA PLUS COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM REVESTIMENTOEM VINIL NA COR PRETA, MARCA: PLAXMETAL	12	R\$ 353,33
19	BRAÇOS DIGITADOR COM REGULAGEM, MARCA: FRISOKAR	12	R\$ 81,67
20	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS MED.0,80X0,73X0,45M, REF: 725604, MARCA: MOTIVA	02	R\$ 666,67
21	MOCHO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM REVESTIMENTOEM VINIL NA COR PRETA, MARCA:	12	R\$ 525,00
22	ESCADA DE 2 DEGRAUS, MARCA:	05	R\$ 198,33
23	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, MARCA: PANDIN	06	R\$ 773,33
24	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS MED. 09,0X0,30X2,00M, REFORÇO LONGITUDINAL EM CADA PRATELEIRA, MARCA: PANDIN	10	R\$ 304,67
25	MESA P/ REUNIÃO RETANGULAR COM CONECTIVIDADE, MED. 2,30X1,05X0,764M, TAMPO DE 44 MM, REF: 44827, MARCA: MOTIVA	01	R\$ 2.153,33
26	ARMÁRIO 1 PORTA COM PRATELEIRAS, REF: 725606, MARCA: MOTIVA	04	R\$ 833,33
27	MESA ATENDIMENTO MED.1,20X0,60X0,735M, TAMPO E LATERAIS EM MDP-BP DE 25MM, TRAVESSA(SAIA) EM MDP DE 15MM, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA, REF: 725304, MARCA: MOTIVA	02	R\$ 690,00
28	MÓVEL CENTRAL MED.0,60X0,60X0,95M	01	R\$ 575,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

29	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, REF: 725653, MARCA: MOTIVA	05	R\$ 608,42
30	MESA AUXILIAR MED. 0,70X0,20X0,735M, TAMPO EM MDP-BP DE 25MM, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA, REF: 725198, MARCA: MOTIVA	01	R\$ 370,00

**3 JUSTIFICATIVA:**

a. A Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades da: Secretaria Municipal de Saúde.

**4 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

a) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Monteiro - PB, na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

b) O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação da Administração.

c) A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com os produtos, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimentos, contendo quantidade e especificação item fornecido.

**5 METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:**

a) O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

**6 DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

a. Regularidade junto ao INSS-CND;

b. Regularidade junto ao FGTS-CRF;

b) O pagamento será liberado desde que o fornecimento tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Monteiro.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I. Atestação de conformidade do fornecimento;

d) Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá susado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.

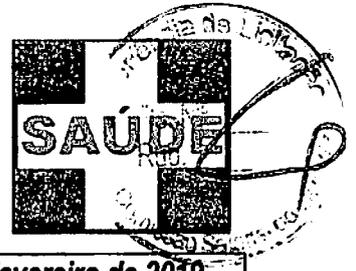
e) O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

f) As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

34  
A



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO



Comissão Setorial de Licitação - CSL

Portaria nº. 047/2019 de 26 de Fevereiro de 2019

g) A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do orçamento municipal para o exercício 2016. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura de Monteiro e correrão por conta da seguinte documentação orçamentária: 10 301 1010 1044.1211.1215 – 44.90.52.

**8 DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.